

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2015	
Processo TRT6 nº266/13	
OBJETO	Contratação de Serviços Gerais (mensageiros).
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; Resolução nº 183/2013 do CNJ, Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MPOG e legislação correlata.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	19 de março de 2015
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3445 / 3225-3444 / 3225-3439 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

**Retire o edital gratuitamente pelos portais.
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 3225-3445 3225-3444 / 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 002/2015

Processo nº 266/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº TRT- SA – 01/2015 de 20/01/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de serviços sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; pela Lei Complementar nº 123/06; pelos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; pela Resolução nº 183/2013 do CNJ, pela IN-02/2008-SLTI/MPOG e Legislação correlata; e consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **19/03/2015, às 10 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo 19/03/2015, às 11 horas, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais (mensageiros), com execução de atividades de recebimento, triagem, distribuição, coleta, expedição, carga e descarga de documentos, processos e materiais,

para este TRT da 6ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.3.1 Anexo I** Termo de Referência.
- 1.3.2 Anexo II** Modelo de Proposta de Preços.
- 1.3.3 Anexo III** Planilha de Custos e Formação de Preços
- 1.3.4 Anexo IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 1.3.5 Anexo V** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 1.3.6 Anexo VI** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3.7 Anexo VII** Minuta do Instrumento Contratual.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 - suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.2 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial.

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 – cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.2.9 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal www.licitacoes-e.com.br.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.1 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.3.1 – **valor total mensal do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e do termo de referência.

6.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

6.3.3 – A omissão ou divergência do previsto no subitem **6.3.1** implicará a **desclassificação da proposta**.

6.3.4 – A omissão do prazo indicado no subitem **6.3.2** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita do prazo** referido.

6.4 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço cotado, **vedada a identificação do licitante**.

6.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

6.4.2 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

6.4.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

6.5 - A planilha de custos e formação de preços (Anexo III) da categoria somente deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora (Arrematante), após realização a fase de lance.

6.6 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo “*site*” já indicado no subitem 5.1.

7.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.3 – Será verificada a conformidade da propostas apresentada com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

7.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

7.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

7.3.1.5 – houver identificação do licitante.

7.3.1.6 – não apresentar a planilha de formação de preços.

7.3.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada do Gestor da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL MENSAL**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 8.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 9.2 a seguir.

8.5.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**VALOR GLOBAL MENSAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Item 2 do Anexo I deste Edital).

9.2 – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), a licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, **a proposta ajustada** ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (0xx) 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

9.2.1 – Todos os custos, inclusive os relativos aos impostos incidentes, bem como todas as especificações mínimas exigidas no Anexo I do Edital,

9.2.2 - Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes daquelas constantes do Anexo III do Edital, adequando os preços unitários ao valor mensal de cada posto e ao valor mensal do lote.

9.2.2.1 – A planilha de custo e formação de preços poderá ser objeto de retificações desde que possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço e desde que se comprove que os valores são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

9.2.3 – Proposta Técnica de Execução do Serviço que detalhe a estratégia de execução do serviço a ser contratado em conformidade com a proposta original.

9.2.4 – A quantidade de pessoal que será alocado para a execução contratual; a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; bem como os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos aos seus empregados.

9.2.5 – Uma única cotação para cada item componente dos custos.

9.2.6 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, bem como a apresentação de cópia de todos os documentos necessários à comprovação.

9.2.7 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.2.7.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.8 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.2.9 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

9.3 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado pela Administração, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.4.1 - A análise da exequibilidade de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.

9.4.2 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4.3 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

10.3.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.4 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal

10.4.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

10.4.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

10.4.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

10.4.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

10.4.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

10.4.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

10.4.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

10.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do

certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

10.5.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6 – Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.6.2. – A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

10.6.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

10.6.2.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.6.2.3 - Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6.2.4 - Comprovação de Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a administração pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da proposta, por meio de **declaração**, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

10.6.2.4.1 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.6.2.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

10.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

10.7.1 – Atestado(s), expedido(s) por órgão e entidade pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, com avaliativo de boa qualidade, na execução de serviços gerais.

10.7.2 – O licitante poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de contrato similar na quantidade mínima de 20 (vinte) postos de trabalho.

10.7.3 – Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 3 (três) anos de execução contratual;

10.7.4 - Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.8.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo V deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

10.9 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.4.1 a 10.4.5, 10.6.1, 10.6.2.1 e 10.6.2.3, que serão pesquisados por meio eletrônico.

10.10 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.11 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 10.9 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

10.12 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 10.8.1 e 10.11 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.13 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

10.13.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

10.13.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

10.13.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

10.14 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.14.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 10.6.2.5 deste anexo).

10.14.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.16 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

10.18- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

10.18.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação, desde que não haja interposição de recurso administrativo.

11.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

12.2.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para prestação do serviço, mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art.18 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

12.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos das Resoluções nºs. 7 e 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto nº 7.203/10.

12.7 – Não poderão ser contratadas as empresas que estejam inscritas no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

12.8 – Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105, mediante declaração, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

12.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

12.10 – A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 – A compensação financeira prevista no subitem anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias;

13.7 – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

13.8 – Durante o recesso forense, correspondente ao período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, o serviço de mensageiro será suspenso, e, portanto, nesses meses o pagamento será proporcional aos dias de fornecimento do serviço pela CONTRATADA.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta do Elemento de Despesa 3390.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1

15.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa contratada oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - O comprovante deve ser apresentado à Seção de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa deste Tribunal, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

15.1.1.1 - O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas no item 18.0 deste Edital.

15.1.2 – Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.

15.1.3 - A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

15.2 – Validade da garantia de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.3 - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

16.0 - DA REPACTUAÇÃO

16.1 - Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, nos termos da minuta de contrato (Anexo VII deste edital).

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.3 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso; ficando os interessados, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

17.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.3.3 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.3.4 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.3.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.3.6 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.4 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 21.3.3 deste edital.

17.5 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.5.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.5.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.5.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - A Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18.2 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2.1 – Cometer fraude fiscal;

18.2.2 – Apresentar documento falso;

18.2.3 – Fizer declaração falsa;

18.2.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5 – Não assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido;

18.2.6 – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.2.7 – Não manter a proposta;

18.3 – Para fins do subitem 18.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

18.4 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato ou descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva execução/retomada dos serviços ou o cumprimento da obrigação, respeitado o limite de 5% desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.2, caso o inadimplemento persista em relação ao mesmo fato;

18.5 – A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

18.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor mensal do contrato, à época da infração cometida;

18.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

19.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 – Em caso de erro de cálculos prevalecerão as parcelas sobre o total (nas adições), prevalecerão os fatores sobre os produtos (nas multiplicações).

19.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.15 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

19.16 - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar (edifício anexo) - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.17 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.18 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 5 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Pregoeiro

(Portaria TRT-SA nº001/2015)

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO nº 266/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2015**

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais (mensageiros), com execução de atividades de recebimento, triagem, distribuição, coleta, expedição, carga e descarga de documentos, processos e materiais;

1.1.1 – Para serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deve:

1.1.1.1 – Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

1.1.1.2 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

1.1.1.3 – Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

1.1.1.4 – Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

1.1.1.5 – Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

1.1.1.6 – Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

1.1.1.7 – Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de

2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

1.1.1.8 – Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços (Nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

1.2 – Unidade Requisitante: Divisão de Segurança, Transporte e Telefonia;

1.3 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor da art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – Em face da inviabilidade de adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, será adotado o critério de remuneração por postos de trabalho, conforme previsto no Art. 11, § 1º, da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008 e alterações. Dessa forma, deverão ser contratados 09 (nove) postos de trabalho, sendo 04 (quatro) postos no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – FAJBA (SUDENE), localizado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Bairro do Engenho do Meio, Recife/PE; e 05 (cinco) postos na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE;

ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	09	Serviço de auxiliar de serviços gerais (mensageiro), nos termos do Edital e seus anexos	2.426,53	21.838,77
VALOR MENSAL				21.838,77

2.2 – O Tribunal poderá alterar unilateralmente os locais e quantitativos dos postos de trabalho, para adequação às suas necessidades, desde que não acarrete ônus para a CONTRATADA;

2.3 – A jornada de trabalho do posto de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

2.4 – Os horários de trabalho de cada posto serão definidos pelo CONTRATANTE, observando-se o limite do subitem anterior, bem como a legislação trabalhista.

3 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Oferecer meios necessários à execução dos serviços de apoio, que dependem dos trabalhos de auxiliares de serviços gerais (mensageiros) para as atividades de carga e descarga de documentos, processos e materiais;

3.2 – Atender às necessidades relativas a recebimento, triagem, distribuição, coleta e expedição de documentos, processos e outros objetos nas Unidades do Tribunal na cidade do Recife;

3.3 – Dar continuidade aos serviços prestados atualmente pela empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP, cujo contrato se encerrará em 26/01/2015, não tendo a Administração interesse em renová-lo, em face dos descumprimentos contratuais cometidos pela referida empresa, valendo ressaltar que, até a presente data, foram instalados 2(dois) Procedimentos Administrativos nos autos do processo vigente;

3.4 – A prestação do serviço ora solicitado tem natureza de serviço contínuo e será licitada em lote único.

4 – OBJETIVO

4.1 – Melhorar a execução das atividades desenvolvidas nos setores deste Tribunal, que dependem, em parte, de tarefas realizadas por auxiliares de serviços gerais (mensageiros).

5 – ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1 – Objetivo estratégico: Buscar a interação e a comunicação com o público interno e externo;

5.2 – Descrição do objetivo: Efetivar canais de comunicação claros e abertos em todos os níveis da organização, com o intuito de favorecer uma exata compreensão de procedimentos objetivos. Divulgar junto ao público interno informações sobre direitos e deveres. Proporcionar um competente intercâmbio de informações para assegurar a transparência na gestão da coisa pública e a busca de melhoria contínua no atendimento aos usuários.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

6.2 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

6.3 – Apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo descrito no Edital;

6.4 – Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato na área de serviços gerais;

6.4.1 – Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos de execução contratual;

6.4.2 – O licitante poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de contrato similar na quantidade mínima de 20 (vinte) postos de trabalho.

7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1 – O serviço consistirá em:

- 7.1.1 – Recebimento, triagem, distribuição, coleta e expedição de correspondências/objetos postais e malotes;
- 7.1.2 – Auxiliar na preparação, endereçamento, carga e descarga de correspondências/objetos postais e malotes;
- 7.1.3 – Conferir listagens de objetos;
- 7.1.4 – Executar a movimentação dos referidos objetos;
- 7.1.5 – Carga e descarga de veículos pertencentes ao Tribunal;
- 7.1.6 – Receber e entregar expedientes internos, processos judiciais e administrativos;
- 7.1.7 – Colocar avisos e jornais nos murais;
- 7.1.8 – Entregar Diário Oficial nos setores autorizados;
- 7.1.9 – Pegar material de expediente na Coordenadoria de Material do Tribunal;
- 7.1.10 – Limpeza e arrumação geral do posto de trabalho após as atividades diárias.

8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – O serviço a que se refere o subitem 7.1 será executado nas dependências das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região na cidade do Recife;

8.2 – Ocasionalmente os auxiliares de serviços gerais (mensageiros) poderão acompanhar motoristas terceirizados e/ou servidores do Tribunal em saídas externas, para entrega de objetos e documentos em outros Órgãos e endereços na Região Metropolitana do Recife.

9 – PERFIL DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

9.1 – Os empregados da CONTRATADA, disponibilizados ao CONTRATANTE, deverão ter idade mínima de 18 anos completos;

9.2 – Comprovar, através de Certidão, conclusão do Ensino Fundamental (9º ano) ou equivalente;

9.3 – Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;

9.4 – Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes.

10 – UNIFORMES

10.1 – Os empregados deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes novos, conforme especificações e quantidades do ANEXO I deste Termo de Referência;

10.2 – A CONTRATADA deverá fornecer novos fardamentos a cada 06 (seis) meses de contrato, conforme ANEXO I deste Termo de Referência, ou sempre que for constatada pelo gestor do contrato a necessidade de sua substituição, decorrente do precário estado de conservação, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;

10.3 – Os fardamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo ao empregado boa apresentação no desempenho de suas funções;

10.4 – Os modelos de fardamentos poderão seguir os padrões utilizados pelo Quadro de Pessoal da CONTRATADA, desde que atendidas as especificações mínimas constantes deste Termo.

11 – SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1 – Na falta ao trabalho de empregado da CONTRATADA, esta deve providenciar um substituto no prazo de 01 (uma) hora após a comunicação do CONTRATANTE;

11.2 – Caracteriza falta ao trabalho o transcurso de 01 (uma) hora após o início do expediente sem que o funcionário tenha comparecido ao seu local de trabalho;

11.3 – O substituto do empregado faltoso só será aceito se atender ao perfil dos empregados constante deste Termo de Referência;

11.4 – Caso o substituto não seja aceito pelo CONTRATANTE, por não atendimento às exigências especificadas neste Termo de Referência, será descontado na fatura do mês o valor correspondente à falta do empregado;

11.5 – Em caso de ausência de empregado da CONTRATADA, não substituído, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao quantitativo de faltosos e número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

11.6 – Em caso de substituição de empregado a pedido do CONTRATANTE, em hipótese alguma ele poderá voltar a prestar serviços ao CONTRATANTE.

12 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, podendo, o servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

12.1.1 – Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do empregado do local de trabalho, bem como a substituição do mesmo, se o funcionário estiver sem uniforme ou crachá de identificação; se embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.2 – Solicitar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços, a fim de examinar e comprovar o registro de função profissional;

12.2 – A frequência dos funcionários será preenchida diariamente e assinada por eles em formulário próprio fornecido pela CONTRATADA, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalos para refeição.

13 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1 – A planilha de Custos e Formação de Preços do posto de trabalho, por mês, referente à categoria profissional (auxiliar de serviços gerais), a ser apresentada pelo licitante, deverá

conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, levando-se em consideração os itens elencados a seguir:

13.1.1 – Valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, sendo definido o valor do salário normativo, conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor;

13.1.2 – Valor da reserva técnica sobre o valor da remuneração da mão de obra;

13.1.3 – Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação vigente;

13.1.4 – Valor dos custos com insumos;

13.1.5 – Valor do vale-transporte de acordo com a legislação em vigor;

13.1.6 – Valor do vale-refeição, que deverá ser, no mínimo, igual àquele sugerido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho celebrado;

13.1.7 – Valor dos custos administrativos operacionais e lucros, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos, a mão de obra mais insumos;

13.1.8 – Valor dos tributos, em conformidade com a legislação vigente, incidentes sobre a mão de obra, insumos e demais componentes;

13.2 – O valor mensal dos serviços prestados será o quantitativo apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços do ANEXO II deste Termo de Referência.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Tribunal, inclusive portando crachás de identificação da CONTRATADA, quando em serviço, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem que isto se constitua vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.2 – Exercer fiscalização e orientação permanente acerca dos serviços executados por seus empregados, visando principalmente a:

14.2.1 – Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do ofício, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;

14.2.2 – Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas;

14.3 – Executar fielmente o objeto do presente Termo, realizando os serviços em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, nas normas previstas nos instrumentos editalício e contratual e na legislação vigente, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;

14.4 – Comprovar os requisitos exigidos para a mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto da contratação;

14.5 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação de pessoal exigidas no certame licitatório (inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93);

14.6 – Apresentar, sempre que solicitada, atestados de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas Unidades do TRT da 6ª Região;

14.7 – Comprovar perante o CONTRATANTE, no início da prestação dos serviços e, por solicitação dele, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física e mental;

14.8 – Conceder os benefícios oriundos da lei e da Norma Coletiva de Trabalho firmada com a categoria a que pertencem os empregados;

14.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei nº 8.666/93);

14.10 – Nomear preposto para exercer a representação legal da CONTRATADA junto ao Tribunal, com poderes para supervisionar os empregados que prestarão os serviços a serem contratados, com o objetivo de assegurar o contato permanente e ininterrupto com a fiscalização do CONTRATANTE, bem como representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionem à condução do contrato, devendo, para isso, a CONTRATADA entregar ao gestor do contrato o TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, constante do ANEXO III deste Termo de Referência;

14.11 – Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços;

14.12 – Substituir, mediante solicitação da fiscalização do CONTRATANTE, empregado que não apresentar desempenho satisfatório;

14.13 – Substituir, incontinenti, o empregado faltoso, observando-se na substituição a qualificação exigida e o prazo a ser cumprido;

14.14 – Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

14.15 – Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste Termo;

14.16 – Efetuar o pagamento da remuneração aos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua realização;

14.17 – Fornecer o valor total do vale-alimentação e vale-transporte a ser utilizado durante o mês, até o primeiro dia útil do mês a ser trabalhado;

14.18 – Efetuar o pagamento de férias e 13º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo no prazo definido em lei;

14.19 – Fornecer uniformes aos auxiliares de serviços gerais (mensageiros), conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência, em consonância com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional, sendo vedado à CONTRATADA repassar quaisquer custos aos seus empregados, relativos aos uniformes, acessórios, equipamentos e seus complementos;

14.20 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do CONTRATANTE;

14.21 – Responder, integralmente, por perdas e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Indicar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, valendo ressaltar que a presença da fiscalização não elidirá nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

15.2 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.3 – Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da prestação dos serviços;

15.4 – Fornecer atestado de capacidade técnica, em consonância com o tipo e qualidade dos serviços prestados;

15.5 – Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.1 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

17.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma

a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

17.2 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

17.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

17.3 – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

17.3.1 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

17.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5 – A compensação financeira prevista no subitem anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

17.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

17.7 – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

17.8 – Durante o recesso forense, correspondente ao período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, o serviço de mensageiro será suspenso, e, portanto, nesses meses o pagamento será proporcional aos dias de fornecimento do serviço pela CONTRATADA.

18 – SANÇÕES

18.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1 – Cometer fraude fiscal;
- 18.1.2 – Apresentar documento falso;
- 18.1.3 – Fizer declaração falsa;
- 18.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 – Não assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido;
- 18.1.6 – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7 – Não mantiver a proposta;

18.2 – Para fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

18.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato ou descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva execução/retomada dos serviços ou o cumprimento da obrigação, respeitado o limite de 5% desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1, caso o inadimplemento persista em relação ao mesmo fato;

18.4 – A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

18.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor mensal do contrato, à época da infração cometida;

18.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

20 – ORÇAMENTO

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

21 – ANEXOS

- 21.1 – ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES;
 21.2 – ANEXO II – PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
 21.3 – ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com comunicação prévia à CONTRATADA, em atendimento ao interesse público, desde que não altere o objeto do contrato, nem acarrete ônus adicional à CONTRATADA.

ANEXO I do termo de referência QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

TIPO	QUANTIDADE POR EMPREGADO		ESPECIFICAÇÃO
	INICIAL	SEMESTRAL	
CALÇA	02	01	Calça social, tecido de tergal, gabardine ou similar, na cor preta ou azul marinho.
CAMISA	04	02	Camisa social de mangas curtas, tecido de algodão misto, modelo pólo, cor azul clara ou branca, de boa qualidade.
CINTO	02	01	Cinto esporte fino, de couro, cor preta, fivela em aço cromado e costurada.
SAPATO	02	01	Sapato esporte fino, de couro, cor preta, com cadarço, solado em poliuretano, com palmilha em gel.
MEIA	04	02	Meia em tecido de poliamida ou similar, cor preta.

Observação: O custo dos uniformes supracitados deverá ser incluso no item INSUMOS na planilha PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II).

ANEXO II do Termo de referência

PROPOSTA DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO ____/2015, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	09	Serviço de auxiliar de serviço gerais (mensageiro), nos termos do edital e seus anexos		
VALOR MENSAL				

ANEXO III do Termo de Referência TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO: _____

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com poderes para receber/entregar expedientes e representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a CONTRATADA, nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de procedimento administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do processo acima identificado.

Recife, _____ de _____ de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal - confirmar poderes no estatuto social ou
procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação dos serviços gerais (mensageiros), com execução de atividades de recebimento, triagem, distribuição, coleta, expedição, carga e descarga de documentos, processos e materiais, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/15, promovida pelo TRT da 6ª Região.

ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	09	Serviço de auxiliar de serviços gerais (mensageiro), nos termos do Edital e seus anexos		
VALOR MENSAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação (subitem 6.4 e 7.3.1.5 do edital)

3) A proposta deverá ser preenchida conforme subitem 9.2 e seguintes do edital.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)

1. Instruções de Preenchimento
 - 1.1 A empresa proponente deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços para cada Categoria Profissional, com as adaptações específicas de cada categoria, conforme modelos anexos adiante.
 - 1.2 Os custos totais com os Insumos de Mão de Obra deverão ser apresentados na sua totalização – custo mensal por profissional – nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, em seus respectivos locais.
 - 1.3 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.
 - 1.4 A proponente deverá informar nas Planilhas de Formação de Custos o Regime de Tributação de sua empresa - Lucro Real - Lucro Presumido - ou optante pelo Simples Nacional, e informar as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.
 - 1.5 Os Encargos Sociais e Tributos, relacionados nas Planilhas de Custos, deverão, necessariamente, estar compatíveis com o Regime de Tributação, conforme o item referente à tributação deste Termo de Referência.
 - 1.6 Em relação ao auxílio-alimentação, observar os valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta.
 - 1.7 Os valores de salários e auxílio-alimentação serão atualizados com base nas condições estabelecidas em convenção e/ou acordo coletivos de trabalho vigente(s) e celebrado(s) pelo Sindicato da categoria profissional.
 - 1.8 Para cálculo do auxílio-alimentação e auxílio-transporte considerar a média de 21 (vinte e um) dias de trabalho/mês, tendo em vista a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.
 - 1.9 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
 - 1.10 Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme determinação do TCU – acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União: 645/2009; 727/2009 e 2.060/2009.
 - 1.11 Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da Contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010, 1.319/2010.
 - 1.12 A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN 02/2008 – MPOG, Anexo III, atualizada pela IN 03/2009, de 15 de outubro de 2009, considerando-se, para a cotação dos percentuais referentes a encargos trabalhistas, os intervalos previstos no Anexo I da Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Nº Processo	266/2014
Licitação Nº	002/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	

B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o ávido prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado.	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13 ° (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro POR EMPREGADO.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<u>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</u>		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço (F) = (D x E)
MENSAGEIRO	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e - 002/2015 - Proc. TRT6 nº 266/2014, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DA DECLARAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 4.358 (DE
05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-002/15** - Proc. TRT6 nº 266/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MENSAGEIRO PARA ESTE REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pela Ex.ma Desembargadora Presidente, Sr.^a **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 292.917.394-72 e portadora do RG nº. 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, portador do RG nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 02/15, Lei nº. 10.520/02, pelos Decretos nºs. 2.271/97, 6.204/07, 5.450/05 e 7.892/2013, IN/MPOG nº. 02/08, alterada pela IN/MPOG nº. 06/13, Resolução nº. 169/2013, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 266/2014**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços gerais (mensageiro) para este Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com execução de atividades de recebimento, triagem, distribuição, coleta, expedição, carga e descarga de documentos, processos e materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I deste instrumento e com o Termo de Referência elaborado pela Divisão de Segurança,

Transporte e Telefonia – DSTT, do **CONTRATANTE**, bem como com a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____, assim discriminado:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	09	Serviços de auxiliar de serviços gerais (mensageiro), nos termos do Edital e de seus anexos.		
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto n.º 3048/1999 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} / 365$ $I = \frac{6}{100} / 365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso V da Cláusula Décima Segunda.

DAS RETENÇÕES DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

CLÁUSULA SEXTA – Serão retidas do pagamento mensal e depositadas em conta-corrente vinculada as rubricas de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, por força da Resolução nº. 169/13, alterada pela Resolução nº. 183/13 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como de verbas rescisórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais relativos às rubricas enumeradas no *caput*, previstas na Resolução nº. 169/13, alterada pela Resolução nº. 183/13 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ são os seguintes:

13º SALÁRIO	8,33%		
FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	12,10%		
MULTA SOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO.	5,00%		
SUBTOTAL	25,43%		
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*. <i>*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes aos graus de riscos de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.</i>	Risco de acidente de trabalho		
	1%	2%	3%
	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** solicitará a abertura de conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação – ao Banco do Brasil S/A em nome da **CONTRATADA**, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE**, para assinar os documentos necessários à abertura da mesma, sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada correrão por conta da **CONTRATADA**, que pode embuti-la na taxa de administração constante de sua proposta, caso haja cobranças de tarifas bancárias e não seja possível a negociação dos valores das tarifas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da tarifa bancária de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação – depende da agência do Banco do Brasil S/A e tem variação média de R\$ 20,00 (vinte) reais, podendo inclusive ser dispensada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos da conta corrente vinculada serão remunerados pelo índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO SEXTO – A movimentação e o resgate de saldos da conta-corrente vinculada obedecerão ao disposto no art. 12, da Resolução nº. 169/13 do CNJ, alterada pela Resolução 183/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores provisionados, consoante a previsão contida nesta Cláusula, somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições que seguem:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias, no momento do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pela importância relativa ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória eventualmente devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato em epígrafe;

IV – ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO OITAVO – Para os casos em que haja comprovação da inviabilidade de utilização da conta vinculada, a autoridade competente deverá apresentar a devida justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela mesma. (Acórdão do TCU nº. 1.214/2013 – Plenário).

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços (nos moldes daquelas constantes do Anexo II do presente contrato) e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela **CONTRATADA** terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que

fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subsequente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e nesse intervalo, o **CONTRATANTE** provoque a **CONTRATADA** para prorrogação contratual, caberá à **CONTRATADA** solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto no inciso “III” do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Classificação da Despesa 3390.39.79 (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional), constante do Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE_____, datada de _____ de _____ de 2015, no valor de R\$ _____.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade conforme o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos II e III desta Cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço: contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia constante no inciso “I”, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;
- II - prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;
- III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**;
- IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** inobserve o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I – Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Tribunal, inclusive portando crachás de identificação da **CONTRATADA**, quando em serviço, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem que isto se constitua vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

II – Exercer fiscalização e orientação permanente acerca dos serviços executados por seus empregados, visando principalmente a:

a) Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do ofício, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas;

III – Executar fielmente o objeto do presente Termo, realizando os serviços em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, nas normas previstas nos instrumentos editalício e contratual e na legislação vigente, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;

IV – Comprovar os requisitos exigidos para a mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto da contratação;

V – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação de pessoal exigidas no certame licitatório (inciso XIII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/1993);

VI – Apresentar, sempre que solicitada, atestados de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas Unidades do TRT da 6ª Região;

VII – Comprovar perante o **CONTRATANTE**, no início da prestação dos serviços e, por solicitação dele, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física e mental;

VIII – Conceder os benefícios oriundos da lei e da Norma Coletiva de Trabalho firmada com a categoria a que pertencem os empregados;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei n.º 8.666/1993);

X – Nomear preposto para exercer a representação legal da **CONTRATADA** junto ao Tribunal, com poderes para supervisionar os empregados que prestarão os serviços a serem contratados, com o objetivo de assegurar o contato permanente e ininterrupto com a fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como representar a **CONTRATADA** em todos os atos que se relacionem à condução do contrato, devendo, para isso, a **CONTRATADA** entregar ao gestor do contrato o TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, constante do ANEXO III, do Termo de Referência;

XI – Comunicar imediatamente à fiscalização da **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços;

XII – Substituir, mediante solicitação da fiscalização do **CONTRATANTE**, empregado que não apresentar desempenho satisfatório;

XIII – Substituir, incontinenter, o empregado faltoso, observando-se na substituição a qualificação exigida e o prazo a ser cumprido;

XIV – Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

XV – Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste Termo;

XVI – Efetuar o pagamento da remuneração aos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua realização;

XVII – Fornecer o valor total do vale-alimentação e vale-transporte a ser utilizado durante o mês, até o primeiro dia útil do mês a ser trabalhado;

XVIII – Efetuar o pagamento de férias e 13º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo no prazo definido em lei;

XIX – Fornecer uniformes aos auxiliares de serviços gerais (mensageiros), conforme descrito no ANEXO I do Termo de Referência, em consonância com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional, sendo vedado à **CONTRATADA** repassar quaisquer custos aos seus empregados, relativos aos uniformes, acessórios, equipamentos e seus complementos;

XX – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do **CONTRATANTE**;

XXI – Responder, integralmente, por perdas e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

XXII - Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, assim como sempre que houver a admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, incluindo de eventuais substitutos, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) Contrato de Trabalho, contrato de prestação de serviços e registro de empregado;
- d) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

XXIII – Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) de cada mês, anexada à fatura, a seguinte documentação, referente ao mês ou a competência anterior:

- a) Controle de horas/Folha de ponto;
- b) Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- c) Recolhimento Previdenciário;
- d) Recibo de Pagamento de Salários;
- e) Vales-transporte (Recibo e atualização de endereço e requisição) e vales-alimentação (Recibo);

XXIV – Entregar, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXV- Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atualizada e anotada, dos empregados com que mantém vínculo empregatício, assim como atestado de sanidade física desses;

XXVI - Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXVII – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados por depósito bancário, na conta de tais empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

XXVIII – Autorizar o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo décimo terceiro da cláusula décima primeira deste contrato;

XXIX – Autorizar o **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando tais verbas não forem adimplidas;

XXX – Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

XXXI – Ofertar todos os meios necessários a seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

XXXII - Disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços, obedecidas as exigências constantes deste contrato;

XXXIII - Realizar, a cada período de 12 (doze) meses, treinamento para atualização dos conhecimentos profissionais, relativos à área de atuação;

XXXIV - Ministras cursos, treinamentos e reuniões com seus empregados preferencialmente fora do horário de expediente normal de trabalho ou, não sendo possível, substituí-los por outro profissional durante a atividade;

XXXV – Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

XXXVI – Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, e comprovar o cumprimento dessa obrigação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação do serviço;

XXXVII - Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação especificada no inciso XXVI, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, de modo justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja impossível o cumprimento do previsto no inciso XXVII, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, com o fito de que o **CONTRATANTE** possa verificar a realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificando-se a impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso XXIX pelo próprio **CONTRATANTE**, os valores retidos cautelarmente serão depositados na Justiça Trabalhista, a fim de serem utilizados somente no pagamento de salários e das demais verbas de natureza trabalhista, assim como das contribuições sociais e do FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá expedir ofício ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

PARÁGRAFO QUINTO – Visualizando a **CONTRATANTE** indício de irregularidade no recolhimento na contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá expedir ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas configura infração contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Obriga-se o **CONTRATANTE**, por seu gestor, a:

I – Indicar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, valendo ressaltar que a presença da fiscalização não elidirá nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

II – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA** encarregados da prestação dos serviços;

IV – Fornecer atestado de capacidade técnica, em consonância com o tipo e qualidade dos serviços prestados;

V – Solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

VI - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas no contrato;

VII – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados e portando crachá de identificação;

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** ainda poderá designar fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, os quais auxiliarão o gestor; o primeiro quanto à fiscalização do objeto contratual; o segundo, no que atine a seus aspectos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A fiscalização contratual, em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**, será realizada com base em critérios estatísticos, devendo ser levadas em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;

IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente instrumento poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, bem como naqueles dispostos nos artigos 19, inciso XIX, alínea f, e inciso XXVI, da IN/MPOG n.º 02/08, com as alterações implementadas pela IN/MPOG n.º 06/13, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Quando houver rescisão contratual, o fiscal deve analisar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que isso configure interrupção contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Até que haja a demonstração do disposto no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATANTE** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas equivalentes a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o adimplemento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar o pagamento no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** não poderá transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

ALLICE ANDREZA MEILE COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/ TRT 6ª Região

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO SERVIÇO

1.1 – O serviço, que será executado, em regra, nas dependências das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na cidade do Recife, consistirá em:

- 1.1.1 – Recebimento, triagem, distribuição, coleta e expedição de correspondências/objetos postais e malotes;
- 1.1.2 – Auxiliar na preparação, endereçamento, carga e descarga de correspondências/objetos postais e malotes;
- 1.1.3 – Conferir listagens de objetos;
- 1.1.4 – Executar a movimentação dos referidos objetos;
- 1.1.5 – Carga e descarga de veículos pertencentes ao Tribunal;
- 1.1.6 – Receber e entregar expedientes internos, processos judiciais e administrativos;
- 1.1.7 – Colocar avisos e jornais nos murais;
- 1.1.8 – Entregar Diário Oficial nos setores autorizados;
- 1.1.9 – Pegar material de expediente na Coordenadoria de Material do Tribunal;
- 1.1.10 – Limpeza e arrumação geral do posto de trabalho após as atividades diárias.

1.2 – Ocasionalmente, os auxiliares de serviços gerais (mensageiros) poderão acompanhar motoristas terceirizados e/ou servidores do Tribunal em saídas externas, para entrega de objetos e documentos em outros Órgãos e endereços na Região Metropolitana do Recife.

2 – SUBSTITUIÇÕES

2.1 – Na falta ao trabalho de empregado da **CONTRATADA**, esta deve providenciar um substituto, no prazo de 01 (uma) hora após a comunicação do **CONTRATANTE**;

2.2 – Caracteriza falta ao trabalho o transcurso de 01 (uma) hora após o início do expediente sem que o funcionário tenha comparecido ao seu local de trabalho;

2.3 – O substituto do empregado faltoso só será aceito se atender ao perfil dos empregados constante do Termo de Referência;

2.4 – Caso o substituto não seja aceito pelo **CONTRATANTE**, por não atendimento às exigências especificadas neste Termo de Referência, será descontado na fatura do mês o valor correspondente à falta do empregado;

2.5 – Em caso de ausência de empregado da **CONTRATADA**, não substituído, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao quantitativo de faltosos e número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

3 - PERFIL DOS EMPREGADOS

- 3.1 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.2 – Conclusão do ensino fundamental (9º ano) ou equivalente;
- 3.3 – Estarem em dias com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.4 – Deterem atestado de sanidade física e mental e bons antecedentes.

4 – UNIFORMES

- 4.1 – Os empregados deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes novos, conforme especificações e quantidades do ANEXO I, do Termo de Referência;
- 4.2 – A CONTRATADA deverá fornecer novos fardamentos a cada 06 (seis) meses de contrato, conforme ANEXO I deste Termo de Referência, ou sempre que for constatada pelo gestor do contrato a necessidade de sua substituição, decorrente do precário estado de conservação, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;
- 4.3 – Os fardamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo ao empregado boa apresentação no desempenho de suas funções;
- 4.4 – Os modelos de fardamentos poderão seguir os padrões utilizados pelo Quadro de Pessoal da CONTRATADA, desde que atendidas as especificações mínimas constantes deste Termo.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
MENSAGEIRO.

Nº Processo	266/2014
Licitação Nº	002/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Mensageiro		

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mensageiro
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mensageiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o ávido prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado.	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	

4.2	13 º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro POR EMPREGADO.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço (F) = (D x E)
MENSAGEIRO	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.